

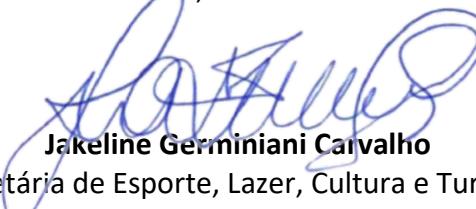
## CONVOCAÇÃO

### ETAPA 1 DA FASE DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TERMO DE FOMENTO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, através da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, com sede no Complexo Esportivo José Milton Martins, Rua Gamaliel José de Freitas, s/n, Centro, Santa Rita de Caldas, MG, CEP 37775-000, representada pela Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10 de 28 de dezembro de 2023, em atenção ao cronograma, **CONVOCA** a BANDA MUNICIPAL MONSENHOR ALDERIGI para, no prazo de 15 dias, contados da data desta convocação, apresentar o plano de trabalho e a comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria de acordo com o disposto no item 10 do Edital e seus subitens, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o seu Anexo VI, bem como realizar os ajustes pertinentes na proposta apontados no Parecer Técnico do Relator, Anexo a esta convocação.

Santa Rita de Caldas, 05 de dezembro de 2025.

  
Jakeline Germiniani Caivalho  
Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

## Parecer Técnico – Projeto Cultural Lei Aldir Blanc.

**Interessado:** Anderson Jose Ribeiro Silva

**Projeto:** PRA VER A BANDA TOCAR

**Número do processo:** 01/2025.

**Relator:** Rogério Antônio da Rosa –Historiador e Parecerista de Projetos Culturais.

**Data:** 03/12/2025.

### Objeto do Projeto

**O projeto apresentado tem como Fomento as Bandas Musicais/Filarmonicas e Marciais.**

### Análise Técnica

**Adequação aos objetivos da Lei Aldir Blanc:** O projeto demonstra alinhamento com as finalidades da política pública de fomento cultural, promovendo acesso, diversidade e valorização da produção artística local.

**Orçamento:** O orçamento apresentado é compatível com as atividades descritas, porém necessita de maior detalhamento em itens específicos, como transporte, materiais de consumo e serviços terceirizados.

**Cronograma (Anexo IIIB):** O cronograma apresentado é exequível, mas requer ajustes para maior clareza nas etapas de divulgação, execução e avaliação. É necessário especificar datas de início e término das atividades, bem como a sequência lógica das ações.

**Conteúdo das aulas (Anexo IIIC):** As aulas previstas precisam ser melhor descritas, incluindo carga horária, metodologia, objetivos pedagógicos e público-alvo.

**Equipe técnica (Anexo IIIA):** É indispensável complementar os dados do(a) professor(a) responsável pelas aulas, apresentando currículo resumido, comprovação de experiência na área e contatos atualizados.

**Documentação complementar:** Parte da documentação obrigatória foi apresentada, mas ainda faltam anexos e comprovações que garantam a plena execução do projeto.

### Observações e Apontamentos

Durante a análise, foram identificadas pendências que necessitam de complementação para que o projeto possa ser aprovado em sua totalidade:

**Anexo IIIC – Inclusão de aulas:** É necessário detalhar de forma clara o conteúdo das aulas previstas, incluindo carga horária, metodologia e público-alvo.**Anexo IIIA – Dados do professor responsável:** Deve ser apresentada a qualificação completa do(a) professor(a) que ministrará as aulas, incluindo currículo resumido, experiência comprovada na área e contatos atualizados.

**Anexo IIIB – Cronograma:** O cronograma precisa ser ajustado, especificando datas de início e término das atividades, etapas de divulgação, execução e avaliação, garantindo maior transparência e viabilidade na execução.

Além das pendências já mencionadas, acrescenta-se a seguinte ressalva:

**Anexo VI – Plano de Trabalho:** O proponente deverá apresentar o plano de trabalho em conformidade com a nota explicativa do Anexo VI, detalhando objetivos específicos, etapas de execução, responsabilidades da equipe e indicadores de avaliação. Esse documento é essencial para garantir a transparência e a viabilidade da execução do projeto.

### **Parecer Final**

Diante do exposto, o projeto encontra-se **pré-aprovado**, condicionado à apresentação dos ajustes e complementações nos anexos mencionados. Após a entrega e validação dessas informações, o projeto poderá ser aprovado definitivamente e seguir para execução com recursos da Lei Aldir Blanc. Esse formato deixa claro que o projeto **não foi rejeitado**, mas precisa corrigir pontos formais e técnicos.

Santa Rita de Caldas ,03 de dezembro de 2025.

R A DA ROSA CONSULTORIA  
E ASSESSORIA TURÍSTICA  
E:40762146000199

Assinado de forma digital por R A DA  
ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA  
TURÍSTICA E:40762146000199  
Dados: 2025.12.03 07:45:16 -03'00'

**Rogério Antônio da Rosa**

**Historiador e Parecerista de Projetos**